



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Joaquim Caboclo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Caboclo, em Caririaçu, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção em favor de Erasmo Gonçalves Dias, até ulterior deliberação deste Conselho.		
<b>RELATOR:</b> Pe. Manoel Lemos de Amorim		
<b>SPU Nº</b> 04360936-8	<b>PARECER:</b> 0041/2006	<b>APROVADO:</b> 07.02.2006

### **I – RELATÓRIO**

Erasmo Gonçalves Dias, diretor da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Caboclo, situada na Rua Major Simplício, s/n, CEP: 63220-000, Caririaçu, mediante processo nº 04360936-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pela Lei nº 150/1995 e credenciada pelo Parecer nº 0203/2001, deste Colegiado.

A escola em pauta é de pequeno porte com apenas quatro salas de aula. Dispõe de uma quadra de esporte e apresenta na documentação cópia do convênio com a Escola Plácido Aderaldo Castelo para utilização da biblioteca.

O corpo docente é composto por quinze professores, dos quais 66% são habilitados e 34% autorizados.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pedido baseia-se nas Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

O voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Caboclo, em Caririaçu, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e pela autorização do exercício de direção em favor de Erasmo Gonçalves Dias, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que o regimento seja elaborado conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0041/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2006.

**PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC